



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº 607/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização de doação de imóvel as famílias que foram retiradas de imóvel público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, O SENHOR MANOEL SILVINO GOMES NETO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo local a realizar doação de 2 (dois) imóveis residenciais, destinados a realocação das famílias de Antônio José Lopes e Noeme Ramos de Matos, em razão da necessidade da desocupação e demolição imediata de suas antigas casas, edificadas a mais de 30 (trinta) anos, sem oposição do Poder Público, em área pública, de uso comum, localizada na Praça Frei Antônio de Ganges.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo local, doar imóveis de sua propriedade e/ou adquirir imóveis para doação autorizada até o limite do valor das avaliações realizadas pelo poder público dos imóveis a serem demolidos.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo local escriturar e registrar os imóveis diretamente no nome das famílias a serem beneficiadas; quais sejam Antônio José Lopes e Noeme Ramos de Matos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal